



LEI Nº 858, de 01 de Novembro de 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pau-Ferro área de Terra / bem imóvel de domínio do município que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, Estado do Piauí, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel, abaixo descrito à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pau-Ferro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.875.676/0001-00 com destinação exclusiva de funcionamento da Associação, cuja atividade tem por objetivo o desenvolvimento da comunidade rural Pau-Ferro do Município de Pio IX - PI.

§ 1º - A área de terra a ser doada corresponde a 00,80,00 ares, com característica regulares e perímetro de 368 metros, situada no lugar denominado “Pau-Ferro”, do Sítio Alecrim da Data Barra deste Município de Pio IX, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pio IX Izidro de Alencar Bezerra às fls. 104 Livro 2-X do Registro Geral, com o registro sob o nº de ordem R-1/4.983, com as seguintes características e confrontações: Ao norte-frente em seguimento de reta, extremado com terras de Zacarias Pedro de Moraes, por 112 metros. Ao sul – fundos, em um seguimento de reta, extremado-se com terras de Maria de Fátima de Moraes, 112 metros. Ao leste – lado esquerdo, em um seguimento de reta, extremado-se com terras de Maria de Fátima de Moraes, por 72 metros. Ao oeste – lado direito, em um seguimento de reta, extremado-se com terras de Maria de Fátima de Moraes por 72 metros, adquirida pelo Município de Pio IX/PI, em 10 de Maio de 2006.



Art. 2º - A área objeto da presente doação que será destinada a construção de uma sede da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Pau-Ferro, e ainda a outras benfeitorias e equipamentos destinadas à finalidade da Associação, como também a perfuração e instalação de poço tubular, de modo a atender a toda comunidade local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX – PI, 26 de novembro 2019.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal